CONTRATO Nº 084/ 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONTRATADA: 44.584.509 ALAN FERREIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura, bem como para a prestação dos serviços necessários à realização da Festa do Rosário, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro no município de Cedro do Abaeté/MG.

PREÇO GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 60 dias - (02 meses)

LICITAÇÃO: Dispensa nº 38/2026 – Processo nº 78/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a 44.584.509 ALAN FERREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.509/0001-02, sediada na Rua Magalhaes Pinto nº 790, Bairro: Sao Joao, Abaeté, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ALAN FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 10545624665, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 78/2026 Dispensa nº 38/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura, bem como para a prestação dos serviços necessários à realização da Festa do Rosário, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro no município de Cedro do Abaeté/MG.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 5

Lote: 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Serviços de locução, apresentação e animação de palco, com profissional(is) capacitado(s) para condução da programação oficial, realização de anúncios, avisos e interação com o público durante os eventos.	1,00 Diárias	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALAN FERREIRA DA CRUZ e JOSE ROSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11B8-6A26-F18F-F645 e informe o código 11B8-6A26-F18F-F645

Total Lote 5	x1	R$ 1.000,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALAN FERREIRA DA CRUZ e JOSE ROSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11B8-6A26-F18F-F645 e informe o código 11B8-6A26-F18F-F645

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

Assinado por 2 pessoas: ALAN FERREIRA DA CRUZ e JOSE ROSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11B8-6A26-F18F-F645 e informe o código 11B8-6A26-F18F-F645

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 02.03.02.13.392.0009.2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte do Recurso: 2.500.000.0000 Ficha 118.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, 08 de outubro de 2026

José Rosa Filho

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ALAN FERREIRA DA CRUZ e JOSE ROSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11B8-6A26-F18F-F645 e informe o código 11B8-6A26-F18F-F645

Contratante

FORNECEDOR

44.584.509 ALAN FERREIRA DA CRUZ

ALAN FERREIRA DA CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: ALAN FERREIRA DA CRUZ e JOSE ROSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11B8-6A26-F18F-F645 e informe o código 11B8-6A26-F18F-F645

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11B8-6A26-F18F-F645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAN FERREIRA DA CRUZ (CPF 105.XXX.XXX-65) em 08/10/2026 11:19:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 08/10/2026 12:41:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11B8-6A26-F18F-F645